ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LIDO EM SESSÃO
Em 17/03/18
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 17 x 0
Em, 03/04/18
PRESIDENTE

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/18.

"ALTERA O § 4º, DO ARTIGO Nº 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44 e caputs da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova, promulga e manda publicar a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 14 x 0
Em, 17/04/18
PRESIDENTE

Art. 1º - O Parágrafo 4º, do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – A Câmara Municipal....."

§ 4º - A Mesa Diretora será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição subseqüente. A eleição realizar-se-á sempre na última sessão ordinária, do mês de dezembro, do primeiro biênio, dando-se posse aos membros eleitos em 1º de janeiro do ano subseqüente.

Parágrafo único – Excepcionalmente, a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, da 20ª Legislatura, realizar-se-á no dia 24 de abril de 2018, mantendo as disposições constantes do parágrafo 4º para as eleições a partir do ano de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 17/03/18
Presidente

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2018.

Vereadores autores: